

REMOÇÕES FORÇADAS DE GRUPOS INDÍGENAS NO BRASIL REPUBLICANO

EDILENE COFFACI DE LIMA¹

JORGE EREMITES DE OLIVEIRA²

Em 2017 completam-se 50 anos da conclusão do *Relatório Figueiredo*, um extenso conjunto documental produzido durante o regime militar (1964-1985) pelo procurador Jader Figueiredo Correia, em atenção ao pedido do ministro do Interior, general Afonso Augusto de Albuquerque Lima. Nesta importantíssima fonte para diversos tipos de pesquisa constam, cruamente expostos, vários relatos de ações genocidas promovidas contra comunidades indígenas. São atividades que marcam profundamente a história recente do Brasil, sobretudo a política indigenista oficial em parte do período republicano. Todos os tomos do *Relatório* ultrapassam a 7 mil páginas, nas quais plasam relatos de massacres, esbulhos, arrendamentos ilícitos de terras, intimidações, ameaças, torturas, envenenamentos, estupros, assassinatos, trabalho escravo, fraudes e roubos do patrimônio indígena, dentre outras formas de violência promovida contra os povos originários. Os crimes aconteceram em todo o território nacional, de Norte a Sul, e os fatos revelam muito sobre a origem da propriedade privada da terra em vastas extensões do Brasil e o enriquecimento de certas elites locais.

1 Professora do Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Brasil. Email: edilene.c.lima@gmail.com.

2 Professor do Departamento de Antropologia e Arqueologia da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), Brasil. Email: eremites.br@gmail.com.

Depois de ficar desaparecido por um longo período, tido como destruído durante um incêndio, em meados de 2013 o *Relatório Figueiredo* veio a público, logo após ter sido encontrado pelo pesquisador Marcelo Zelic. Desde então, tornou-se possível melhor entender as razões pelas quais foi peça fundamental na decisão do governo federal, tomada em 1967, de encerrar as atividades do antigo Serviço de Proteção aos Índios (SPI) e, conseqüentemente, de criar a atual FUNAI (Fundação Nacional do Índio).

No *Relatório*, diferentes personagens aparecem como protagonistas em crimes ligados, por exemplo, à submissão de indígenas a castigos físicos, ao envenenamento de seus alimentos e à exploração do trabalho de forma análoga à escravidão. Buscam submetê-los às mais vis ações e fazem isso com o propósito de se apropriarem ou de sua mão de obra ou de suas terras, muitas vezes de ambas, a depender a situação histórica verificada regionalmente. As práticas criminosas revelam, portanto, estratégias de exploração de milhares de indígenas e várias formas de promover o esbulho das terras que tradicionalmente ocupam. A violência registrada nos vários tomos é assustadora, tanto mais porque em grande medida é cometida por agentes do Estado, isto é, por servidores públicos no desvirtuamento de suas funções, sobremaneira durante o regime militar instalado com o golpe de Estado de 1964. Práticas desvirtuadas foram realizadas justamente por aqueles que bradavam estar a colocar “o país nos trilhos”, como muitos ainda costumam defender no tempo presente ao pedirem intervenção militar na política nacional.

Recuando a princípios do século XX, imagens semelhantes compõem a literatura etnológica, especialmente quando se tem, por exemplo, a construção da ferrovia Noroeste do Brasil, que ligava as cidades de Bauru, em São Paulo, a Corumbá, no atual estado de Mato Grosso do Sul. Documentos da época atestam que ações de bárbara violência foram amiúde praticadas, a maioria em áreas onde houve a

expansão das frentes econômicas da sociedade nacional, chamadas por muitos de “frentes pioneiras”. Pode-se, ainda, recuar longamente no tempo ao apontar o exercício de práticas violentas similares, chegando ao início do encontro colonial, entre fins do século XV e meados do XVI. Em qualquer desse recuo, o inimigo não é estrangeiro, tampouco desconhecido ou distante, mas familiar e próximo: os indígenas, quer dizer, os “primários e naturais senhores das terras por eles ocupadas”, como se escrevia na época do Brasil Colônia. Também é o modo como recentemente o jurista José Afonso da Silva (2015) recuperou para se juntar ao coro daqueles que questionam a validade do Marco Temporal de 1988. Trata-se de uma tese controversa que gera insegurança jurídica porque, ao fim, busca legalizar o ilegal, quer dizer, legalizar o processo de esbulho ligado à origem da propriedade privada da terra em muitas regiões do território nacional (ver Osowski, neste volume). Seja qual for o contexto histórico colonialista, o pano de fundo é sempre o interesse pelas terras em que as comunidades estão estabelecidas, aquelas onde vivem de maneira tradicional, e por vezes a ambição pela exploração do trabalho dos membros desses coletivos. Soma-se a isso, a violência promovida contra mulheres indígenas. Expressões do tipo “minha avó foi pega a laço” ou “minha bisavó foi pega a dente de cachorro”, tão comuns no país e por vezes pronunciadas em tom jocoso, revelam muito da violência sofrida por mulheres indígenas desde o início da invasão europeia do continente. Seus corpos amiúde são os primeiros a registrarem as marcas da violência durante o encontro colonial.

Aproximando-se mais do tempo presente, nota-se que ao longo do século passado, os grandes empreendimentos, como a construção de ferrovias, rodovias e hidrelétricas, serviram para sustentar o argumento de que era preciso “limpar” a área e “integrar” sua gente para a chegada do “progresso”. As mesmas “palavras-chave” se repetem em diferentes momentos no século XX: seja em seu início, com a construção da ferrovia Noroeste do Brasil (NOB), que se

inicia no oeste paulista e corta o atual estado do Mato Grosso do Sul, seja na segunda metade do mesmo século, com a abertura de várias rodovias, como a Transamazônica ou a BR-364, que atravessam as regiões Centro-Oeste e Norte. Outro exemplo é o que ocorre na tríplice fronteira platina, nos limites dos territórios nacionais da Argentina, Brasil e Paraguai, destacadamente no estado do Paraná, com a construção da superlativa usina de Itaipu. Este empreendimento não apenas modificou negativamente as paisagens de Sete Quedas, como deslocou de suas imediações povos Avá-Guarani (Mamed, Caleiro e Bergold, 2016). Em todos os quadrantes, portanto, verifica-se a repetição do argumento de que era preciso promover a “integração nacional”, uma integração repetidamente enfatizada no período militar com o lema “integrar para não entregar” (Leirner, 1995: 119; Albert, 1991), como se inimigos estivessem à espreita. A propagada integração era percebida como sinônimo de aculturação dos indígenas ou perda completa da indianidade. Dito de outra maneira, para os indígenas serem integrados à “comunhão nacional”, teriam que deixar de ser o que são e assumiriam papéis de subalternidade na sociedade nacional.

Com a construção dos grandes projetos desenvolvimentistas, o Estado brasileiro e setores das elites nacionais buscaram justificar a subtração ou o extermínio de várias pessoas e coletivos indígenas, (re) apresentados como obstáculos no caminho em direção ao tão propagado progresso. Como eram supostamente “desconhecidos”, ao serem eliminados não deixariam quaisquer pistas de seu trágico destino e, assim, os crimes de genocídio seriam automaticamente apagados da memória nacional. As remoções forçadas de povos indígenas, velhas conhecidas, foram, portanto, um expediente recorrente durante todo o período militar.

No presente volume da revista *Mediações*, enquadram-se exatamente nesse contexto a situação histórica dos Tapayuna e Panará (Bechelany e Lima), mas seria possível ainda, a partir de outras

publicações, indicar o que também se passou com os Kaiabi (Oliveira, 2012) e Waimiri-Atroari (Baines, 1991), por exemplo.

As remoções forçadas de comunidades indígenas, violentamente desterritorializadas e por vezes transplantadas a territórios alheios, não são, contudo, restritivas a povos que à época estavam em situação de recém-contatados. Grupos contatados há décadas, embora igualmente em situação de vulnerabilidade, como pode ser observado para o caso dos Ofaié (ou Ofaié-Xavante), oficialmente contatados na virada do século XIX para o XX, também foram forçosamente deslocados no período militar. No caso específico dos Ofaié, estabelecidos na bacia hidrográfica do alto Paraná, com muitos assentamentos conhecidos para a margem direita do rio homônimo, na atual divisa entre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, importa registrar que foram deslocados em 1978 para a Serra da Bodoquena, na bacia hidrográfica do alto Paraguai, onde está localizada a região do Pantanal. Foram mandados pela FUNAI para o interior do território kadiwéu, transferidos compulsoriamente, com efeito, do lado oriental para a porção ocidental do estado de Mato Grosso do Sul (Dutra, 2014). Quase uma década depois, refizeram a duras penas centenas de quilômetros – inclusive a pé em parte do trajeto – e regressaram para parte de suas terras, na margem direita do Paraná.

Décadas atrás, porém na outra margem do mesmo rio, em área distante em relação ao território ofaié, os Xetá sofreram com uma verdadeira guerra genocida no estado do Paraná. Isso ocorreu na década de 1950, diante da expansão cafeeira, em plena “Marcha para o Oeste”, quando se pensava que os índios desta parte do país teriam sido todos “amansados” (Lima e Pacheco, 2017). De Norte a Sul do país, em qualquer das alternativas, tratar-se-ia de “abrir” terras para forjar novas ocupações.

O apontamento dos casos indicados se faz rapidamente, como que se fosse simples atravessar as margens dos rios. Claro que não se trata disso, pelo contrário. O fato objetivo que se quer destacar é que, infelizmente, são repetitivos os casos de remoções forçadas de grupos indígenas no Brasil. Neste sentido, quando foi proposto a organização deste dossiê, o objetivo foi reunir pesquisadores dedicados à mesma temática. Juntos, torna-se possível pensar sobre os efeitos que um mesmo movimento violento produziu, independentemente de seu quadrante geográfico. Importa notar que uma das recomendações que consta no final do relatório da CNV (Comissão Nacional da Verdade) é, justamente, promover o incremento de estudos sobre o que se passou com os indígenas no século passado, especialmente no período do regime militar. Neste momento, três anos após a conclusão do relatório da CNV, não se tem iniciativas oficiais nesta direção, ou seja, desconhece-se que a sugestão do relatório final da CNV tenha sido levada a cabo.

Trazendo os fatos experimentados por diferentes povos indígenas, como os Kaingang, Terena, Guarani, Xavante, Tapayuna, Panará, Gavião da Montanha, Cocama, Cassupá e Pataxó, dentre outros, num único dossiê, pretende-se não apenas inaugurar a temática, mas aprofundá-la, dado que o conhecimento de muitos pesquisadores sobre o assunto. Entre as perguntas possíveis de serem feitas no momento, cabe indicar algumas: Quem foi removido? Por quem foi feita a remoção? Quando e como isso aconteceu? Para onde foram as pessoas e coletivos removidos após o esbulho? Quem planeja voltar, quem já conseguiu voltar e como se deu o retorno? Há caminhos na justiça de transição, como acessá-la? Enfim, são inúmeras as questões que surgem subitamente, nem todas passíveis de respostas rápidas.

Nesta linha de raciocínio, faz-se oportuno registrar que estão reunidos no presente volume artigos que alcançam quase todas as regiões do Brasil, exceção feita ao Sudeste, sobre a qual, infelizmente,

não foi encaminhada nenhuma contribuição ao dossiê. Esta lacuna não faz do Sudeste, entretanto, uma “área livre”, diga-se de passagem, de remoções ou repressões. Basta lembrar que a história dos Krenak, em Minas Gerais, também marcada por deslocamentos compulsórios e pela política repressiva a que foram submetidos, conforme registrado no relatório final da CNV. No Espírito Santo, por exemplo, também há a dramática situação vivida pelos Tupiniquim.

Sobre o Paraná, estado a partir do qual se edita a revista *Mediações*, é importante mencionar que as várias contribuições aqui reunidas podem ser lidas complementarmente com o relatório da Comissão Estadual da Verdade – Teresa Urban, que acaba de ser finalizado e está desde já disponível *on line*.³ O Paraná foi um dos poucos estados a levar adiante os esforços de sua Comissão Estadual da Verdade e, especialmente no seu capítulo indígena, reaparece os casos de violência e remoções forçadas. O famoso Acordo Lupion, de 1949, é emblemático justamente do avanço dos interesses privados sobre as terras indígenas, com a chancela estatal a validar a subtração de expressivas medidas. É daqui também a dramática remoção dos Xetá, tratada detalhadamente no relatório da CEV, que ainda hoje pleiteiam o retorno às suas terras na região da Serra dos Dourados, onde foram alcançados na década de 1950, mas têm à frente também o questionável Marco Temporal.

Em todos os artigos no dossiê, é importante dizer, sobressai uma pluralidade de maneiras indígenas de se colocar diante do fato absurdo terem sido forçosamente removidos de suas terras. Assim, no Mato Grosso do Sul, têm-se os Terena e os Guarani compreendendo-se como *guerreiros* e *guerreiras*, e buscando reaver parte de suas terras, na qual poderão atualizar seus modos próprios – tradicionais – de viver a terra. Em vários artigos também se vê que os deslocamentos

3 Consulta disponível a partir de: http://www.aen.pr.gov.br/arquivos/Comissao_da_Verdade_V1_online.pdf

resultaram muitas vezes em fazer viverem próximos povos que nutriam relações de inimizade ou de alguma tensão. Os vários anos de convivência, entretanto, converteram a tensão em solidariedade diante do exílio e nessa reaproximação se busca viabilizar (ou tentar viabilizar) a retomada das terras, como se passa com os Tapayuna e Panará abordados por Daniela Lima e Fabiano Bechelany.

Há ainda que se destacar o caso dos Xavante, tidos outrora como “autênticos brasileiros” e que, ironicamente, inverteram a Marcha e rumaram a Leste, para Brasília, dando cabo ao que Seth Garfield chamou de “Marcha para o Leste”, conforme aponta Natália Araújo de Oliveira (neste volume), com vistas a defenderem suas terras. Em meio a contextos tão improváveis – apesar de os sabermos bastante prováveis, porque existentes – há que se apontar ainda o caso dos Akrãtikatêjê (conhecidos também como Gavião da Montanha), que foram removidos porque tiveram suas terras declaradas como de “utilidade pública” para a construção da ELETRONORTE, como se não fora sempre assim para eles próprios, como o líder Paiaré, em seu modo particular, insiste em dizer, e que agora busca a reparação dos danos sofridos. Em Rondônia os Cassupá, tendo enfrentado toda sorte de intempéries após a investigação da possibilidade de exploração mineral em suas terras, estabeleceram-se em 1973 em Porto Velho, cidade a partir da qual conseguiram mais recentemente se organizar e, por caminhos antes imprevistos, acessar apoios financeiros das usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Girau. E tem ainda a situação vivida pelos Kaingang no Rio Grande do Sul, os quais perderam suas terras não para grandes empreendimentos, mas para pequenos agricultores de ascendência europeia atraídos para cá porque supostamente mais empenhados na lida agrícola que os nativos do lugar. Mais recuada no tempo, está a contribuição de Katiane Silva, sobre os Cocama, que expõe a lógica econômica perversa que organizava os seringais e acuava e dispersava grupos indígenas nas profundezas da floresta.

De longa duração, não se pode, mesmo até a década de 1980, dar por encerrada a violência que ali, ao longo dos rios, organizava as relações sociais.

O mesmo enredo – o das remoções forçadas – dá ensejo a diversas reações, todas incisivas na crítica ao esbulho sofrido. Seja manejando sua própria “cultura”, seja manejando canetas e câmeras de vídeo, a resposta é inconteste e inconformada: os indígenas persistem e buscam insistentemente por suas terras, sem aderirem passivamente ao lugar de vítima. Vitimados foram, não se tem dúvida dos efeitos perversos que as remoções forçadas produziram, mas o reconhecimento enquanto vítimas não os confina ao lamento nem os imobiliza como sujeitos passivos. Para dizer de outra maneira, o primeiro termo – o lamento – não necessariamente implica o segundo – a passividade.

Sem que tivesse sido efetivamente planejado para ser dessa maneira, o último artigo do dossiê sobre remoções forçadas aborda justamente a tese do Marco Temporal, que estabelece aos povos indígenas (e quilombolas) a data da promulgação da Constituição Federal, 05 de outubro de 1988, como inescapável para que se possa pleitear a legítima ocupação de determinada terra. Raquel Osowski esmiuça a controvérsia jurídica e aponta como retrocede a textos constitucionais pretéritos e, contraditoriamente, à própria Constituição de 1988. Em outras palavras, sua proposição avança em um projeto que pode implicar no estabelecimento de uma política de esquecimento. O que todos os artigos reunidos no dossiê insistem em nos mostrar é justamente que o esquecimento é que se deve ser evitado.

Além dos artigos, faz parte da composição do dossiê uma rápida entrevista com Marcelo Zelic, quem reencontrou o *Relatório Figueiredo* no Museu do Índio, no Rio de Janeiro, durante suas buscas para consubstanciar o relatório da CNV. A curiosidade do pesquisador o levou até o *Relatório* e imprimi uma importante contribuição ao que

os autores aqui buscam reconstituir e entender. Estendendo-se no dossiê, consta uma resenha do filme *Martírio*, de Vicent Carelli, que expõe a crueza da violência que, não sem surpresas e indignação, alcança ainda hoje os Kaiowá e Guarani em Mato Grosso do Sul.

Como é possível saber com *Martírio*, infelizmente, as remoções forçadas não são parte do passado dos povos indígenas, menos ainda para Kaiowá e Guarani em Mato Grosso do Sul. A remoção, seja por iniciativa pública, seja por privada ou por ambas, segue à espreita. Como Bruno Morais (2017) fez saber recentemente, a partir de seu trabalho com os Kaiowá e Guarani, ali se vive permanentemente *nas adjacências* da morte.

Finalmente, os organizadores do dossiê agradecem aos pareceristas anônimos, colegas tão prestativos que se juntaram a este coletivo e contribuíram decisivamente com a organização do dossiê. Não fosse o anonimato requerido, seus nomes seriam aqui mencionados. Aos editores da *Mediações*, por sua vez, cumpre agradecer pela acolhida da proposta.

Dedicamos o dossiê a Tiqueim Xetá, recém-falecido, retirado da Serra dos Dourados quando ainda era bebê, e para onde nunca mais pôde voltar.

Boa leitura!

REFERÊNCIAS

- Albert, Bruce. 1991. "Terras indígenas, política ambiental e geopolítica militar no desenvolvimento da Amazônia: a propósito do caso yanomami", *Museu Paraense Emílio Goeldi*, Belém, pp. 37-58. (Col. Eduardo Galvão)
- Baines, Stephen (1991). "É a FUNAI que sabe»: a frente de atração *waimiri-atroari*. Belém: Museu Emílio Goeldi (Col. Eduardo Galvão).
- CNV. (2014). Violação dos direitos humanos dos povos indígenas. In. *Relatório da Comissão Nacional da Verdade*. Brasília, v. 2, p. 197-256.
- Davis, Shelton (1978). *Vítimas do milagre*. O desenvolvimento e os índios do Brasil. Rio de Janeiro: Zahar Editores.

Dutra, Carlos Alberto. 2004. *O território ofaié pelos caminhos da história*. Reencontro e trajetória de um povo. Dissertação de Mestrado (História), UFMS (campus de Dourados).

Leirner, Piero (1995). “O exército e a questão amazônica”, *Estudos históricos*, 8 (15): 119-132.

Lima, Edilene Coffaci e Pacheco, Rafael (2017). “Justiça de transição e povos indígenas: reflexões a partir do caso Xetá”, *Aracê. Revista de Direitos Humanos*, 4: 219-241.

Mamed, Danielle; Caleiro, Manuel e Bergold, Raul. Os Avá-Guarani no Oeste do Paraná: (Re)Existência em *Tekoha Guasu Guavira*. Curitiba: Letra da Lei, 2016.

Morais, Bruno Martins (2017). *Crônicas da territorialidade Kaiowá e Guarani nas adjacências da morte*. São Paulo: Elefante.

Oliveira, Frederico C. B. (2012). *Quando resistir é habitar: lutas pela afirmação territorial dos Kaiabi no baixo Teles Pires*. Brasília: Paralelo 15.

Silva, José Afonso. “Parecer”, ms, 2015. Disponível a partir de goo.gl/JXA2On . Consultado em 14 de nov de 2016.